

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

TIPO:

MENOR VALOR UNITARIO DO ITEM



**JOÃO PESSOA**  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**OBJETO:** Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2014/061837**

**LOCAL:** Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes, situada no Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB.

**Fone/FAX:** (83) 3218-9255

**E-mail:** [cslsedecjp@yahoo.com.br](mailto:cslsedecjp@yahoo.com.br)

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DIA:** 20/11/2014

**HORA:** 09:00 horas

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**1. PREÂMBULO**

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014  
PROCESSO N° 2014/061837**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC, por intermédio do Pregoeiro, o Senhor Jose Martins Inácio, nomeado pela portaria nº. 959/2014 torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal 7.884/2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Código de Defesa do Consumidor, assim como pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, do tipo menor Valor Unitário por Item, objetivando a **Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, com vistas à lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma abaixo:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário especificados:

**DATA:** 20/11/2014

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes, situada no Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Setorial de Licitação - SEDEC  
Fone / Fax: (83) 3218 9255

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subseqüente em que haja funcionamento na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.2.1 - Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- 1.2.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilidade”;
- 1.2.3 - Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;
- 1.2.4 - Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 1.2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais por item;
- 1.2.6 - Abertura do envelope “Documentação de Habilidade” do licitante ofertante do menor preço;
- 1.2.7 - Devolução dos envelopes “Documentação de Habilidade” fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CSL/SEDEC.
- 1.2.8 – Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

1.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-las, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, pelo mesmo meio em que se deu o questionamento.

**2. DO OBJETO**

- Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei nº. 10.520/2002.

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, conforme discriminação constante do Anexo I.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 A Secretaria de Educação e Cultura monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

2.5 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

2.6 Será permitida adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nas quais o quantitativo máximo não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma dos artigos 10 e 27 § 4º do Decreto Municipal 7.884/2013.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**3.1.1 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SEUS ITENS OU QUESTIONAMENTOS QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

**3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial SRP:**

- a) Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
- b) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.1 Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

3.4 Só terão direito a fazer pronunciamento, rubricar, ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CSL.

**4. DO PROCEDIMENTO**

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos, em seguida será aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, relativos a este Pregão, conforme disposto na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 4.985/03, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/1993.

4.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- retardatário, a não ser como ouvinte; ou
- que não apresentar os documentos de credenciamento, inclusive a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no Item 32 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

4.3 Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, inclusive dar lances.

4.3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais por item o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

4.4.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo na rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.4.2 - classificação da proposta escrita de menor valor unitário do ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor valor unitário do ITEM; ou

4.4.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três (1+2), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4.4.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.4.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.4.5.1 Em qualquer fase da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro a seu critério, definir lances mínimos, visando com essa medida, a celeridade processual.

4.5 Classificadas as propostas por menor valor unitário do ITEM, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais por item, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.5.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

4.7 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no Item 32 deste edital e demais cominações legais.

4.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.8 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

4.8.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.8.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor valor unitário do ITEM, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.8.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Secretaria de Educação e Cultura do Município, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.8.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

4.8.5 - Encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

4.9. À Secretaria de Educação e Cultura do Município caberá:

4.9.1 - Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

4.9.2 - Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.10.1 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

4.13 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.14.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

4.14.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

4.15 A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

4.16 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos como necessários pelo Pregoeiro.

4.17 Concluído o processo licitatório e assinada a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo a documentação de habilitação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

➤ Conforme art. 12, Decreto Municipal nº. 4.985/2003 e art. 12, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhado e protocolado diretamente na Comissão Setorial de Licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Secretaria de Educação e Cultura a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- Conforme o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e o inciso IV do art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

6.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda:

6.1.1 - Apresentar declaração, dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº. 10.520/2002, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial SRP nº. 09052/2014, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

6.1.2 – Apresentar declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006, nos termos abaixo:

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, a(o) (Nome completo do Proponente)....., CNPJ, sediada (o) ..... (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

6.1.3 – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de Micro e Pequena empresa, emitida nos últimos 90 (noventa dias) da data prevista para abertura deste certame, pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006.

6.2 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei n.º 10.520/2002 e inciso IV, art. 11, do Decreto Municipal nº. 4.985/2003).

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.1 - Entende-se por documento credencial:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;

a.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.3.4 - O representante legal da licitante que não apresentar documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão.

6.4 Os referidos documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

6.5 Os documentos exigidos nesta fase poderão ser entregues em cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação, os quais ficarão retidos no processo.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

➤ Conforme os Incisos VI e XII do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002 e os Incisos IV e XIII do Artigo 11 do Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

7.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, primeiramente os documentos de credenciamento e as declarações de habilitação e microempresa (se a empresa for assim enquadrada) tratadas nos Itens 6.1.1 a 6.1.3, e logo após a análise do credenciamento, o Pregoeiro receberá a proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS”**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa  
Pregão n°. \_\_\_\_\_/2014  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**DE HABILITAÇÃO”**  
Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa  
Pregão n°. \_\_\_\_\_/2014  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**8. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – ENVELOPE N°. 01**

- Conforme Artigo 6º, da Lei nº. 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 5º da Lei nº. 8666/1993.
- Conforme o Artigo 11 do Decreto Municipal nº. 4.985/2003.

8.1 A proposta de Preços contida no envelope nº. 1 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

8.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverão ser descritas pela empresa, com as seguintes informações: fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias.

8.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor do produto unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso;

8.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

8.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

8.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando houver a necessidade de sanar evidentes erros formais

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;

8.2.2 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo para o futuro contrato.

8.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

8.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

**9. DOS PREÇOS**

9.1 A licitante deverá indicar em sua proposta obrigatoriamente os preços unitários por item, fixo e irreativável pelo período de 12 (doze) meses, consoante a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.1.1 – Os lances ofertados serão no Valor Unitário por ITEM.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

9.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceitos até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.

9.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**10. DOS PRAZOS**

10.1 O prazo para entrega dos PRODUTOS será estabelecido de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC objetivando a concretização em, no máximo, 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

**11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a SEDEC, a oferta de menor valor unitário por ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

11.4 Poderão ser solicitados ao fornecedor informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

11.6 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor dos itens unitário e total global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso.

**12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

12.1 A classificação das propostas será pelo critério de menor valor unitário por ITEM;

12.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.3 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor valor Unitário do Item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais por item.

12.3.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará os menores valores unitários, por ITEM, até que haja no máximo de 03 (três) licitantes classificados, por ITEM, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

12.4 Às proponentes classificadas conforme subitens 12.3 e 12.3.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

12.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 32 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

12.7 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço do item.

12.8 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em 1º lugar quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido na cotação de preços feita através da pesquisa mercadológica.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

12.9 Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação de Habilidade”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço do item, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

12.10.1 - Não houver lances verbais e o menor preço do item estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Educação e Cultura para o fornecimento;

12.10.2 - Se a licitante detentora do menor preço do item desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.10.2, será examinada a oferta seguinte e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências editalícias;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.11 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, o objeto definido neste Edital.

12.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

12.13 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes.

12.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

12.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**13. DAS AMOSTRAS**

13.1 Declarado vencedor, este deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item ofertado na sala da Comissão Setorial de Licitação, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria – João Pessoa/PB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP, para avaliação e verificação quanto às especificações do Termo de Referência, que serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Serviços.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

13.2 Finalizada a análise das amostras, a qual deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da Comissão, sendo que esta emitirá um parecer técnico conclusivo, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas.

13.3 Caso as amostras sejam reprovadas pela Comissão, as empresas ora declaradas vencedoras serão automaticamente desclassificadas, e poderão ser convocadas as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

13.4 Será facultado aos interessados acompanhar a fase de avaliação das amostras, desde que a solicitação seja realizada por escrito a Comissão Setorial de Licitação e tempo hábil para o deferimento.

13.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) que por ventura venha(m) a ter(em) sua(s) amostra(s) reprovada(s), poderá(ão) ser penaliza(das) com as sanções previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 ou em outra legislação, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no edital.

13.7 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, a execução de solicitação justificada de prorrogação de prazo, a qual deverá ser protocolada na sala da Comissão Setorial de Licitação, até o último dia estipulado para entregar as referidas.

13.8 As amostras das empresas desclassificadas serão devolvidas.

13.9 As amostras das empresas classificadas serão retidas até a Homologação do processo e também serão devolvidas. As da empresa vencedora serão recolhidas ao almoxarifado para conferência pela Comissão de Recebimento, podendo as licitantes diminuir 01 unidade, quando da entrega.

13.10 Os produtos constantes do Anexo I deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens originais, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão, ainda, estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

13.10.1 - Especificações do produto, número do item;

13.10.2 - Marca e fabricante;

13.10.3 - Peso líquido;

13.10.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

13.10.5 - As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

- 14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste instrumento convocatório.

**15. DA HABILITAÇÃO**

➤ Arts. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

15.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

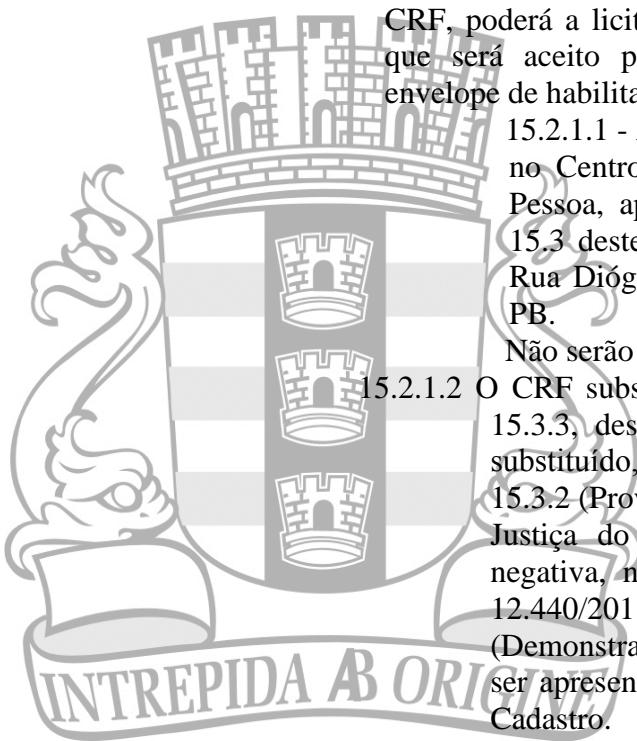
15.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB. Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no CRF, poderá a licitante fazer a juntada de novo documento ao CRF, que será aceito pela Comissão, desde que, constando dentro do envelope de habilitação.

15.2.1.1 - A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação relacionada no Item 15.3 deste edital no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa – PB.

Não serão aceitos registros de outros órgãos.

15.2.1.2 O CRF substituirá os documentos exigidos nos itens 15.3.2 e 15.3.3, desde que nele venha elencado o documento a ser substituído, com exceção dos exigidos na alínea “f”, do item 15.3.2 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011), e alíneas “b” e “c” do item 15.3.3 (Demonstrações Contábeis e Índices de Liquidez), que deverão ser apresentados independentemente de sua exibição junto ao Cadastro.



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

15.3 As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº. 2, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

## 15.3.1 Relativa à Habilidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.1.1 Será facultado aos licitantes a apresentação da documentação relacionada ao item 15.3.1, alíneas “a, b, c e d” desde que, já tenha sido entregue no ato do credenciamento e devidamente autenticado.

## 15.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (quando o objeto do certame referir-se à compra de bens) ou municipal (quando o objeto do certame referir-se à prestação de serviços), relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

## 15.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do domicílio, ou sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ante a omissão do prazo de validade, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

- c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $> 1$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- 1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostados ao balanço;
- 2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b e c, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
  - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**Parágrafo Único:**

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no conselho regional de contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**15.3.4 Relativa à Qualificação Técnica:**

15.3.4.1 Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei nº. 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida, e que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando no mínimo 50% dos quantitativos a serem licitados;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE, conforme Anexo VI;
- c) Declaração em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VII;

15.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, mediante a opção de identificação pela empresa, seja matriz tudo em nome da matriz, seja filial tudo em nome da filial.

15.4.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

15.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial a partir do original, obrigatoriamente até as 12h00min do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEDEC;

15.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

15.5.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.6 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

15.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.8 Nos casos em que o fornecedor seja vencedor de algum item deste processo, o mesmo deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo ao licitante qualquer reclamação futura.

15.9 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

15.10 Para assinatura do contrato, bem como durante sua execução, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal.

**16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93).

- 16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 16.2.2 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante credenciada no certame poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata, as quais deverão ser encaminhadas e protocoladas diretamente na Comissão Setorial de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

17.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento protocolado, vista dos autos na sala da Comissão Setorial de Licitação.

17.4 O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

17.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Secretaria de Educação e Cultura a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Educação e Cultura poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Setorial, no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

17.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.9.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 17.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

17.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**18. DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

18.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

18.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 se faz necessária, a apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

a) Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado ou Secretaria da Receita Federal, comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame;

18.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar os documentos exigidos nos subitens 6.1.2 e 6.1.3, terão seus

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame, por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

18.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;

18.1.4 A empresa que comprovadamente, de acordo com o subitem 18.1.1, letras “a” e “b”, se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá dispor dos seguintes Benefícios:

18.1.4.1 Participar da licitação, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá à critério da Secretaria de Educação e Cultura, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo Facultado à Secretaria de Educação e Cultura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

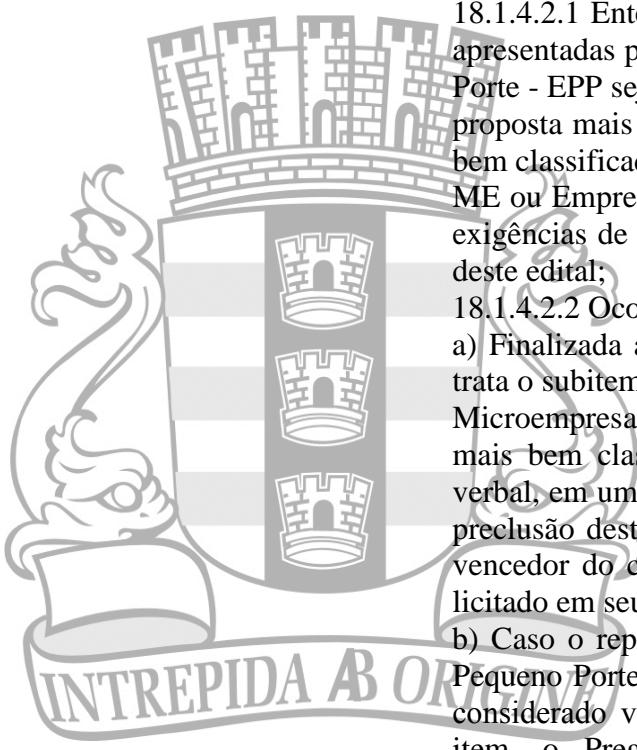
18.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

18.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadrar na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital;

18.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem 18.1.4.2, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob, pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra “a” deste item, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente os



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

18.1.5 Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento serão igualmente punidos, conforme legislação pertinente;

18.1.5.1 No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

19.2 Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

19.2.1 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, estará sujeita, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

19.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

Setorial de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro;

19.3 O fornecimento dos materiais e serviços serão efetuados mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.4 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura;

19.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria de Educação e Cultura;

19.6 A Secretaria de Educação e Cultura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.6.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões da Secretaria de Educação e Cultura para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

19.7 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria de Educação e Cultura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

19.8 O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

19.10 Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.11 A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, será o DETENTOR DA ATA.

19.12 Com base nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

19.13 A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

**20. DO TERMO DE CONTRATO**

20.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto e execução do serviço contendo, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual farão parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, que observarão os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013 e Lei Municipal 10.431 de 11 de abril de 2005.

20.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

**21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

22.1 O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatada a existência de saldo na mesma.

**23. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA LICITANTE VENCEDORA**

23.1 Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

23.1.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Educação e

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

Cultura, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

- 23.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 23.1.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 23.1.4 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- 23.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 23.1.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 23.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 23.1.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

23.2 Caberá à licitante vencedora:

- 23.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura;
- 23.2.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Educação e Cultura;
- 23.2.4 - responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura;
- 23.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Educação e Cultura, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- 23.2.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo estipulado em contrato.
- 23.2.7 - comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.8 - justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- 23.2.9 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 34.2.10 encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 23.2.11 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- 23.2.12 emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.
- 23.2.13 trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.
- 23.2.14 efetuar a entrega dos produtos em, no máximo, 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

**24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

24.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 24.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Educação e Cultura;
- 24.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Educação e Cultura;
- 24.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

24.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Educação e Cultura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Educação e Cultura.

**25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

25.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- 25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura durante a vigência do contrato;
- 25.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Educação e Cultura; e
- 25.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

**26. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO PRODUTO**

26.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável do ALMOXARIFADO - SEDEC ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria de Educação e Cultura.

26.2 O produto deverá ser entregue e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

26.3 No momento da entrega os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

26.4 O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela DIRETORIA DE MATERIAIS - SEDEC, desta Prefeitura.

26.5 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá à DIRETORIA DE MATERIAIS - SEDEC, ou a outro servidor designado para esse fim.

**27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela DAF - ASSTECA - SEDEC que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, na condição de representantes da Secretaria de Educação e Cultura.

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

27.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**28. DA DESPESA**

28.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**29. DO PAGAMENTO**

29.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria de Educação e Cultura, em João Pessoa/PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

29.2 No pagamento, assim como em todas as outras fases contratuais, o contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, haja vista que o seu descumprimento ensejará a rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 55, XIII e 78 da Lei 8.666/93.

29.3 Qualquer erro ou omissão havido na nota fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA.

29.4 A Secretaria de Educação e Cultura reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.5 A Secretaria de Educação e Cultura poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

29.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento, será cumprido o que dispõe a Lei Municipal nº 10.431, de 11 de abril de 2005, Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Empreender - JP, litteris:

Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER JP.

I - O produto resultante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre todos os pagamentos realizados pelo município de João Pessoa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Parágrafo único – Ficam excluídos dos valores mencionados no Inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I – Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III – Pagamentos inferiores a quatro (04) salários mínimos.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito, por ordem de crédito em conta corrente do banco do Brasil S/A, ou excepcionalmente, pela Seção da Tesouraria, em cheque do banco do Brasil nominativo a empresa, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, sempre de acordo com as condições descritas no Anexo I deste Pregão. O cheque só será entregue a pessoa devidamente credenciada para tal, devendo ainda apresentar documentação de identificação.

29.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

**30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

30.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Educação e Cultura, com a apresentação das devidas justificativas.

30.2 No interesse da Secretaria de Educação e Cultura, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

- 30.2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 30.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**31. DA REVISÃO DE PREÇOS**

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser de forma fundamentada.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**32. DAS PENALIDADES**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

32.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I - Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

**II - Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**III – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

**INTREPIDA AB ORIGINE**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

32.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

32.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

32.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

32.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

32.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

32.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

### **33. DA RESCISÃO**

33.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

33.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2 A rescisão do contrato poderá ser:

33.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

33.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Educação e Cultura; ou

33.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

33.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

34.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

34.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de ata de registro de preços ou de contrato.

34.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00 e 3.931/01, e alterações posteriores.

34.4 A Secretaria poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como para a apresentação das amostras.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

34.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

34.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

### **35. DO PREGÃO**

35.1 A critério da Secretaria de Educação e Cultura, este Pregão poderá:

- 35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 35.1.2 - ser revogado, a juízo da Secretaria de Educação e Cultura, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 35.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Educação e Cultura.

35.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- 35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
- 35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**36. DOS ANEXOS**

36.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência – Especificações;

ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Contrato;

ANEXO V – Proposta de Preço;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Empregado

Menor no Quadro da Empresa;

**37. DO FORO**

37.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa, 14 de agosto de 2014

Jose Martins Inácio  
Pregoeiro Oficial da CSL/SEDEC

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**
**A N E X O I**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	<b><u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil – CREIS.</li> </ul>		
01	<b><u>ABACO ABERTO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Brinquedo educativo confeccionado em M.D.F. e madeira. Composto por uma base de M.D.F. varetas de madeira fixadas na base e 50 argolinhas usinadas e coloridas de M.D.F.</li> </ul>	UNID	1.000
02	<b><u>ALFABETO ENCAIXADO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico, com 26 peças e medindo 29 x 21 x 0,8 cm, cada placa.</li> </ul>	UNID	1.000
03	<b><u>ALINHAVOS DE INICIAÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contém 10 bases perfuradas de 16X16 cm, e serigrafadas com ilustrações figuras sortidas, mais 10 caderços de poliéster coloridas (medindo 70 cm), que alinham as figuras da base. Produto com certificação do INMETRO. Material – M.D.F.. Idade - a partir de 4 anos. Embalagem: Caixa de madeira medindo 20x20x8,5 cm, lacrada com película da P.V.C. encolhível.</li> </ul>	UNID	500
04	<b><u>KIT DE MONTAR ENGENHEIRO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em madeira, colorido e com forma de triangram.</li> </ul>	UNID	1.000

**EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

05	<b><u>BANDINHA RITMICA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contém: Bolsa de nylon para acomodar os 20 instrumentos, chocalho pequeno, ganzá pequeno simples, caxixi de vime, surdo mor 20x8" pele nylon, surdo pequeno 12x8" pele nylon, ovinho, congue de cônkopastico (par), blak-blak, agogô pequeno duplo pintado, platinela madeira torneada, sininho, flauta doce, campanela com 4 guizos, chave de rumba (2 pares), pratinho de ferro 8" 20 cm (par), pandeiro 8" ABS sem afinação, pandeiro 8" iêiêiê sem pele, triangulo de 15 cm e reco-reco tubular.</li> </ul>	UNID	1.000
06	<b><u>BINGO ALFABETO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Jogo contendo 30 tabuleiros em MDF impressos em policromia, medidas 120x120x2,8 mm, 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (50x50x6mm).</li> </ul>	UNID	2.000
07	<b><u>BLOCO DE MONTAGEM:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contém 120 peças na mochila para montagem, peças confeccionadas em plástico muito resistente com peças medindo de 4,5x2x4,5 cm a 15x5x5cm. Usando a criatividade podendo chegar a carrinho, avião, trem, barco, navio etc. Acondicionado em mochila em plástico PVC com zíper e alça. Peso: 2,400Kg. Medidas da embalagem: Volume – 44x24x15/6000= 2,640Kg.</li> </ul>	UNID	1.000
08	<b><u>BOLA COLORIDA EM VINIL:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensões do produto: Profundidade 35,00 cm – Altura 17 cm – Largura 24,00 cm.</li> </ul>	UNID	4.000
09	<b><u>BOLICHE:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico, com cores variadas, 6 pinos e duas bolas, indicado para crianças de 4 e 5 anos.</li> </ul>	UNID	4.000

**EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

10	<b><u>BOLSA DE ALFABETO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>As letras em E.V.A, 5 mm x 4cm x 4cm.</li> </ul>	UNID	1.000
11	<b><u>BONECA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico, a partir de 30 cm e com cor da pele, branca/bege ou negra.</li> </ul>	UNID	4.000
12	<b><u>CARRINHOS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico resistente, a partir de 20 cm e diferentes cores.</li> </ul>	UNID	4.000
13	<b><u>CAIXA MÁGICA EDUCATIVA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Material: em MDF, tamanho: 8cm x 5,5 cm x 3,5 cm, peso: 100g (aproximadamente).</li> </ul>	UNID	1.000
14	<b><u>CAMINHÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico, tamanho a partir de 30 cm e cores variadas.</li> </ul>	UNID	3.000
15	<b><u>CARTAS PARA DITADO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cartas confeccionadas em E.V.A. cartas (20 cartas com figuras ilustrativas e 20 cartas escritas as palavras correspondentes as figuras). Medida das peças: 12 x 60,4 cm cada.</li> </ul>	UNID	1.000
16	<b><u>CENTOPÉIA DE ENCAIXE:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Centopéia é colorida, possui blocos didáticos, melodia. Ao puxá-la, os blocos se movimentam. Possui cordinha para puxá-la. De formas geométricas e várias cores. Medindo: 0,48 comp x 0,13 larg x 0,13 alt.</li> </ul>	UNID	1.000

**EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

17	<b><u>CUBINHOS EDUCATIVOS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjunto de cubinhos educativos, confeccionados em espuma e tecido, contendo 10 peças serigrafadas, medindo 10x10 cm.</li> </ul>	UNID	1.000
18	<b><u>JOGO EDUCATIVO 2X1 DAMAS E TRILHAS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dois clássicos jogos que auxiliam no desenvolvimento do raciocínio lógico. O jogo de Damas tem como objetivo eliminar todas as peças do oponente ou bloqueá-las de maneira tal que não possa mais movimentar-se. E o jogo de Trilha consiste em colocar três peças iguais (da mesma cor) sobre uma das linhas retas do tabuleiro, ou seja, formar uma trilha, e capturar ou bloquear as fichas do oponente.</li> <li>Material: Plástico – nº de peças: 24, Embalagem: Madeira (MDF). Faixa etária: 04 anos</li> </ul>	UNID	500
19	<b><u>DOMINÓ NUMEROS E QUANTIDADES:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>As peças têm de um lado desenho de quantidades e de outro lado numeral, não necessariamente correspondente. Joga-se como um dominó convencional. Produto com certificação do INMETRO. Material: 28 peças em MDF. Faixa etária: 5 anos.</li> </ul>	UNID	500
20	<b><u>DVD COM 20 HISTÓRIAS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Coleção de historinhas infantis com áudio. Ex. A bela adormecida, branca de neve...</li> </ul>	UNID	500
21	<b><u>EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Kits educativos, confeccionados em M.D.F. e madeira. Composto por 15 peças medindo 90 cm, sendo: 01 semáforo e 14 placas de sinalização serigrafadas, conforme as normas de trânsito.</li> </ul>	UNID	200
22	<b><u>JOGO EDUCATIVO PINOS DE ENCAIXE:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Base medindo 16x 4 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Idade: a partir de 4</li> </ul>	UNID	500

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

	anos. Produto com certificação INMETRO.		
23	<b><u>PINOS MÁGICOS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plásticos com 100 peças.</li> </ul>	UNID	500
24	<b><u>FANTOCHES DIVERSOS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionados em tecido, com olho de PVC. Medindo aproximadamente 30 cm.</li> </ul>	UNID	1.000
25	<b><u>KIT DE ALFABETO MÓVEL:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em MDF, com 130 peças, sendo: Consoantes maiúsculas e outras minúsculas, ambas na cor azul. Vogais, um lado com vogais maiúsculas, outro com minúsculas.</li> </ul>	UNID	1.000
26	<b><u>KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em madeira e com diversos jogos.</li> </ul>	UNID	1.000
27	<b><u>PAINÉIS PSICOMOTORES:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos. Acondicionado em caixa de papelão. Peso: 2.000 Kg. Medidas da embalagem: Volume – 48x43x8/6000=2.752kg.</li> </ul>	UNID	500
28	<b><u>PALHAÇO BOCAO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bases de madeira, 1 chapa, e bolinha de borracha. Embalagem prática: plástico PVC. Medida do Produto: (A x L) 60x 40 cm. Idade: a partir de 4 anos.</li> </ul>	UNID	500

**EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

29	<p><b><u>QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Kit atóxico, conteúdo na Embalagem: 03 Quebra-cabeças com 100 Peças cada. Dimensões aproximadas do produto (cm – AxLxP 35x04x25,5. Peso aproximado do produto (kg): 0.298.</li> </ul>	UNID	1.000
30	<p><b><u>QUEBRA CABEÇA DIVERTIDO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Possui diversas peças coloridas em madeira MDF, auxiliam no exercício da coordenação viso-motora, da criatividade, da noção espacial e nos primeiros conceitos de geometria. Medidas: 19 cm x 12 cm x 1cm.</li> </ul>	UNID	500
31	<p><b><u>QUEBRA-CABEÇA DE NUMEROS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Kit com 20 peças coloridas em MDF, medidas montada: 84 x 54 cm, medidas da caixa: 45 x 6x 33 cm.</li> </ul>	UNID	500
32	<p><b><u>QUEBRA CABEÇA PAIS E FILHOS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Possui 42 peças coloridas em MDF, medidas montada: 84 x 54 cm, medidas da caixa: 45 x 6 x33 cm.</li> </ul>	UNID	500
33	<p><b><u>RELÓGIO EDUCATIVO DE MADEIRA:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Brinquedo educacional em madeira e colorido, quadrados, triângulos, estrelas, cilindros... Um monte de figuras para encaixar no relógio.</li> </ul>	UNID	500
34	<p><b><u>TAPETE EMBORRACHADO ALFABETO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em EVA, contendo 26 peças em letra de forma maiúscula, medindo 120 x 120 x 6 mm cada.</li> </ul>	UNID	500
35	<p><b><u>TAPETE EMBORRACHADO ALFANUMÉRICO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em EVA; Tamanho: 1,70 x 1,70 metros aprox. montado, contém: 26 Placas de A a Z – Maiúsculas e Minúsculas e 10 Placas de Números de 0 a 9. Pacote com 36 placas. Cores vibrantes.</li> </ul>	UNID	1.500

**EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

36	<b><u>TAPETE EMBORRACHADO LISO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Confeccionado em EVA, contendo 30 peças, em cores vibrantes e medindo 120 x 120 x 6 mm cada.</li> </ul>	UNID	1.600
37	<b><u>CARACOL CHOCALHO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Produzido em formato de caracol, encaixando-se perfeitamente às mãozinhas, e formas geométricas presas ao chocalho, cada uma de uma cor e forma animalzinho diferente, Conforme entram em atrito reproduzem sons para animar o bebê e podem também ser levado à boca, já que foi desenvolvido com material próprio para morderem. Certificado do Inmetro. Dimensões: 21 cm x 15 cm.</li> </ul>	UNID	440
38	<b><u>BARQUINHO COM BALDE:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>O conjunto inclui um barquinho colorido, 2 pás, 3 argolas, 4 formas e 1 âncora.</li> </ul>	UNID	264
39	<b><u>JOGO DE ARGOLAS GRANDE:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suporte Pedestal + Argolas Brinquedo Infantil Alvo Mira – Fácil de montar e desmontar. Especificações: Brinquedo com selo de segurança do INMETRO. Material: Plástico. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Medidas aprox. base: 73 cm altura x 45 cm x 45 cm. Medida aprox. argolas: 16 cm. <b>Dimensões:</b> Produto novo à pronta entrega com garantia e nota fiscal. Medidas da embalagem: Aprox. 46 cm x 26 cm x 7 cm. Peso do produto na embalagem: Aprox. 650g. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.</li> </ul>	UNID	440
40	<b><u>JOGO DE ARGOLAS LISO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Jogo de argolas liso Bases 58 x 7cm, com 5 pinos coloridos, 5 argolas de plástico. Especificações: Brinquedo com selo de segurança do INMETRO. Material: Plástico. Recomendado para crianças acima de 3 anos.</li> </ul>	UNID	440

**EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

41	<b><u>URSO DE ENCAIXE:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico, urso colorido desmontável. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Especificações: Brinquedo com selo de segurança do INMETRO. Dimensões do brinquedo: 28 x 30 x 10 cm.</li> </ul>	UNID	440
42	<b><u>BONECA QUE REZA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em porcelana que reza. Altura: 17.00cm.</li> </ul>	UNID	176
43	<b><u>BALDE DE PRAIA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em plástico verão baby kit higiene. Brinquedo com selo de segurança do INMETRO.</li> </ul>	UNID	880
44	<b><u>BICICLETINHA DECORATIVA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em ferro. Dimensões: Comprimento: 23,5 cm x 14 cm x 12 cm e a roda 11,50.</li> </ul>	UNID	88
45	<b><u>MENINA NA BICICLETA:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em acrílico. Dimensões: Comprimento: 23,5 cm x 14 cm x 12 cm e a roda 11,50. Com Boneca de pano, que fique apropriada a bicicleta.</li> </ul>	UNID	44
46	<b><u>BRINQUEDOS COM BICHINHOS:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conjuntos, em saco. Em borracha, para o banho. Especificações: Brinquedo com selo de segurança INMETRO.</li> </ul>	UNID	220

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**A N E X O II**

**Termo de Referência – Especificações**

A	Objetivo: <b>Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS.</b>
B	Justificativa: Pela necessidade de atendimento as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS.
C	Do Prazo de Entrega: De acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.
D	Adjudicação do Objeto: Por ITEM.
E	Local da entrega: O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no <u>ALMOXARIFADO - SEDEC</u> , em dia e em horário de expediente normal.
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação: 10.102.12.365.5389.2781</li><li>• Natureza: 3.3.90.30/00, 03 e 11</li><li>• Fonte: Recursos Ordinários /FUNDEB e FNDE</li></ul>
G	Unidade Fiscalizadora: SEDEC através da Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014****A N E X O III****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 09052/2014 - SEDEC**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura , com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora à Eventual **Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/061837-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Contratação de empresa especializada para **Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SERCETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 09052/2014/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

I) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ..... de 20...

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: \*\*\*

CNPJ: \*\*\*

FONE/FAX: \*\*\*

END.: \*\*\*

CEP: \*\*\*

EMAIL: \*\*\*

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ GLOBAL

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09052/2014**

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I - Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

**II - Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**III – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/061837- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

---

Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

---

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**A N E X O IV**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO  
PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AS  
DEMANDAS DOS CENTROS DE REFERENCIA EM  
EDUCAÇÃO INFANTIL - CREIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A  
FIRMA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 09052/2014 –  
DO TIPO MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM, NA  
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, sediada nesta Capital, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.806.721/0001 – 03, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxx, localizada na Rua xxx, inscrita sob o CNPJ nº. xxx e a Inscrição Municipal xxx, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. (a) xxx, portador do RG nº. xxx e o CPF xxx, residente na Rua xxx, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Lei Federal nº. 10.520/2002;  
Decreto Federal nº. 3.555/2000;  
Decreto Federal nº 7.892/2013;  
Decreto Municipal nº. 4.985/2003;  
Decreto Municipal nº. 7.884/2013;  
Decreto Municipal nº. 7.364/2011;  
Lei Municipal nº. 10.431/2005;  
Lei Complementar nº. 123/2006;  
Código de Defesa do Consumidor.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014****CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos da:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 E 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1. O Contrato tem como objetivo fundamental a **Contratação para aquisição de brinquedos destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, conforme Empenho incluso e de acordo com as especificações dos Anexos I e II do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, para atender as necessidades de aprimoramento da guarda dos bens de consumo e permanente da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo, portanto, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela **DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC**.
- e) Solicitar, por intermédio da **DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC**, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- f) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- g) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura do Material.
- l) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio da DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- c) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Educação e Cultura.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Educação e Cultura.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Secretaria de Educação e Cultura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Educação e Cultura.
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Educação e Cultura, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.
- g) Efetuar a entrega do produto objeto do Empenho, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.
- h) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos por ventura fora das especificações constantes no edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC.
- i) Comunicar à DIRETORIA DE MATERIAIS – SEDEC da Secretaria de Educação e Cultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- j) Justificar à Secretaria de Educação e Cultura o descumprimento do prazo citado no item “g” ou a paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada.
- k) Encontrar-se em dia com as obrigações perante o Tesouro Municipal, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- l) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- m) Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- n) Ao emitir a nota fiscal, a mesma deverá constar a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.
- o) Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.
- p) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.
- q) Execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à aquisição do objeto do presente contrato, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento, será cumprido o que dispõe a Lei Municipal nº. 10.431, de 11 de abril de 2005, que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios Empreender - JP, litteris:

Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – EMPREENDER JP.

I - O produto resultante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre todos os pagamentos realizados pelo

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

município de João Pessoa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

Parágrafo único – Ficam excluídos dos valores mencionados no Inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

- I – Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;
- II – Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;
- III – Pagamentos inferiores a quatro (04) salários mínimos.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito, por ordem de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, ou excepcionalmente, pela Seção da Tesouraria, em cheque do Banco do Brasil nominativo à empresa, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, sempre de acordo com as condições descritas no Anexo I deste Pregão. O cheque só será entregue a pessoa devidamente credenciada para tal, devendo ainda apresentar documentação de identificação.

6.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei nº. 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2014, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

8.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I - Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

**II - Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**III – Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

**INTREPIDA AB ORIGINE**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 constante no instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

8.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

8.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

8.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

8.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

8.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Da decisão de aplicar a multa, são cabíveis os seguintes recursos, sem efeito suspensivo:

Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;

Recurso para a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O objeto do presente contrato deverá ser entregue no ALMOXARIFADO - SEDEC ou outro local a ser designado por ela, em dia e em horário de expediente normal.

10.2. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.3. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, o endereço de entrega e a validade dos mesmos.

10.4. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2014/061837**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

11.3. À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente instrumento será publicado por Extrato, no Semanário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

13.2. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

13.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação e Cultura/PMJP  
CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADA



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**A N E X O V**

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_(Nome da Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ GLOBAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF
- c) Endereço;
- d) Cidade/ UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(NOME DA LICITANTE)

(nome do representante legal da licitante com firma reconhecida)

(nº da Carteira de Identidade e do CPF do representante)

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**A N E X O VI**

=====  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
=====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada com firma reconhecida pelo representante legal do PROPONENTE.



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09052/2014**

**A N E X O VII**

=====  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

